



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2026

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Transporte Terrestre com Motorista

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	074/2026
MODALIDADE	Chamamento Público — Credenciamento (procedimento auxiliar do art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 (aplicação subsidiária)
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação de serviços por demanda, mediante rodízio, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado
ABERTURA DO CADASTRO	15/05/2026 — Permanentemente aberto durante toda a vigência do Edital
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 506.241,50 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Disponível para consulta no PNCP (https://pncp.gov.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Japaraíba

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35.580-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna público que se encontra ABERTO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob a forma de procedimento auxiliar de credenciamento (art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital poderão se inscrever a qualquer tempo, durante toda a vigência do credenciamento, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio impessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme tabela de preços e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços compreendem 4 (quatro) itens, podendo o interessado se credenciar em um, em alguns ou em todos os itens, conforme a capacidade demonstrada:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Anual (km)	Preço Unitário Máximo (R\$/km)
01	Transporte por ônibus, com motorista habilitado (capacidade mínima de 45 passageiros)	20.500	R\$ 7,91
02	Transporte por micro-ônibus, com motorista habilitado (capacidade mínima de 28 passageiros)	22.950	R\$ 6,35
03	Transporte por van, com motorista habilitado (capacidade mínima de 14 passageiros)	23.500	R\$ 4,70
04	Transporte por veículo leve, com motorista habilitado (capacidade de até 7 passageiros)	26.800	R\$ 3,28

1.3. As quantidades indicadas no item 1.2 são meramente estimativas, com base no histórico de utilização e na previsão de demanda do exercício, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima por parte do Município, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os preços unitários máximos foram fixados pela Administração com base em pesquisa de preços analítica realizada na fase preparatória, juntada aos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 65/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- art. 6º, XLIII (definição de credenciamento);
- art. 74, IV (hipótese de inexigibilidade de licitação para credenciamento);
- art. 78, I (procedimento auxiliar);
- art. 79, I (credenciamento por contratação paralela e não excludente);
- demais dispositivos aplicáveis e regulamento municipal específico (e/ou aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.878/2024).

2.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas técnicas pertinentes ao transporte de passageiros (Código de Trânsito Brasileiro — Lei nº 9.503/1997; Resoluções CONTRAN nºs 168/2004, 285/2008, 358/2010 e 789/2020) e a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, regulares perante o fisco e os órgãos previdenciários, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros.

3.2. Não poderão participar:

- pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021);
- pessoas jurídicas declaradas inidôneas (art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021);
- pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Japaraíba;
- agentes públicos do Município, na forma do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- empresas estrangeiras sem representação legal no País;
- pessoas jurídicas em recuperação judicial ou em processo falimentar, salvo se demonstrada viabilidade econômico-financeira nos termos do art. 69, II, da Lei.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

4.1. O presente Edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação técnica e jurídica favorável.

4.2. O cadastro de interessados permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, podendo qualquer interessado, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento, atendidos os requisitos deste Edital, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O Termo de Credenciamento (Anexo III) terá vigência adstrita à do presente Edital, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Habilitação Jurídica (art. 66, Lei 14.133/2021)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Documento de identidade e CPF dos representantes legais;
- Procuração com firma reconhecida, quando representado por procurador.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede;
 - Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Lei nº 12.440/2011);
 - Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, CF/88), conforme modelo no Anexo IV-A.

5.4. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da apresentação.

5.4.1. Considerando a natureza do credenciamento e a remuneração por demanda, com pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, fica DISPENSADA a exigência de comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, índices contábeis ou apresentação de balanço patrimonial, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. Habilitação Técnica (art. 67, Lei 14.133/2021)

- Declaração de que dispõe, ou se compromete a disponibilizar no momento da convocação, da frota de veículos compatível com o(s) item(ns) em que pretende se credenciar, contemplando os requisitos de capacidade, conservação e idade máxima previstos no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaração de que dispõe, ou se compromete a disponibilizar no momento da convocação, de motoristas habilitados na categoria "D" ou superior do Código de Trânsito Brasileiro, com curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 168/2004 e suas alterações;
- Atestado de capacidade técnica, em nome da credenciada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

dispensando-se exigência de quantitativo mínimo ou de prazo, em consonância com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a natureza não competitiva do credenciamento;

- Comprovação de inscrição na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), quando aplicável ao deslocamento interestadual.

5.5.1. A documentação relativa aos motoristas e aos veículos efetivamente alocados na execução de cada requisição de serviço será exigida no momento da convocação, devendo a credenciada apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do deslocamento:

- Cópia da CNH do motorista designado, na categoria adequada, com habilitação ativa e Exame de Aptidão Física e Mental (EAR) válido, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- Comprovação do vínculo formal do motorista com a credenciada (CTPS anotada, contrato de prestação de serviços com PJ ou condição de sócio);
- Certidão de antecedentes criminais do motorista, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, sendo causa impeditiva à atuação somente a existência de condenação transitada em julgado por crimes dolosos contra a vida, contra a dignidade sexual ou contra o trânsito;
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado de cada veículo, com regularidade no IPVA, seguro DPVAT e laudo de vistoria, observada a idade máxima fixada no Termo de Referência;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil do veículo, com cobertura para danos materiais, corporais e morais a passageiros e terceiros, com importâncias seguradas mínimas conforme Anexo I.

5.6. Toda a documentação de habilitação poderá ser substituída, no que couber, pela apresentação do certificado de registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em conformidade com o art. 70, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado, a qualquer tempo durante a vigência do Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, mediante:

- requerimento dirigido ao Secretário Municipal, conforme modelo do Anexo IV-B, indicando o(s) item(ns) em que pretende se credenciar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- documentação de habilitação prevista no item 5 deste Edital;
 - Declaração de Concorrência com a Tabela de Preços (Anexo IV-C);
 - Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo IV-D).

6.2. A Comissão de Credenciamento, designada pela autoridade competente, analisará o pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo.

6.3. Constatada falha sanável na documentação, será concedido ao interessado prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção, em homenagem ao princípio do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei).

6.4. Sendo deferido o credenciamento, será firmado o respectivo Termo de Credenciamento (Anexo III), com publicação do extrato no PNCP, e o interessado passará a integrar o cadastro permanente.

6.5. Em caso de indeferimento, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 167 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo.

7. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO)

7.1. A distribuição da demanda entre os credenciados far-se-á por meio de RODÍZIO IMPESSOAL, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A ordem inicial do rodízio será estabelecida mediante sorteio público, realizado pela Comissão de Credenciamento, com convocação dos credenciados e ampla publicidade. Os credenciados que vierem a integrar o cadastro após a realização do sorteio inicial serão posicionados ao final da fila, na ordem cronológica de sua inscrição.

7.3. As convocações para a prestação do serviço seguirão estritamente a ordem da fila, retornando ao início após esgotada.

7.4. O credenciado convocado terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a aceitação do serviço. Em caso de recusa motivada (justificada pela impossibilidade técnica ou material de prestação, como veículo em manutenção ou indisponibilidade de motorista), o credenciado manterá sua posição na fila e o próximo da ordem será convocado.

7.5. Em caso de recusa imotivada ou não atendimento à convocação dentro do prazo, o credenciado perderá a sua vez no rodízio e estará sujeito às penalidades graduais previstas no item 12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

7.6. Eventuais demandas de URGÊNCIA, em que o intervalo entre a requisição e o deslocamento seja inferior a 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser atribuídas ao credenciado imediatamente disponível, com registro fundamentado da circunstância no processo, preservada a impessoalidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços observará as especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência (Anexo I), com modelo de medição e de aceitação ali previstos.

8.2. As requisições de serviço serão emitidas pela Secretaria demandante, por meio de Ordem de Serviço (modelo no Anexo V), contendo, no mínimo: origem e destino, data e horário, número estimado de passageiros, distância estimada em quilômetros (km) e prazo de execução.

8.3. O credenciado deverá apresentar-se ao ponto de origem com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, com o veículo em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança e conforto, e com o motorista devidamente habilitado.

8.4. A quilometragem efetivamente rodada será aferida pela leitura do odômetro do veículo, na origem e no destino, em formulário próprio assinado pelo motorista e pelo fiscal designado, conforme detalhado no Termo de Referência.

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços credenciados, ressalvada a hipótese de cessão pontual a outro credenciado, mediante prévia autorização escrita do gestor do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com auxílio dos demais servidores das Secretarias demandantes.

9.2. O fiscal terá amplos poderes para conferir a regularidade dos veículos e dos motoristas, exigir documentação atualizada, registrar ocorrências em Diário de Execução e aplicar as medidas previstas em Lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

9.3. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal lavrará termo circunstanciado e encaminhará à autoridade competente para abertura de processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa (art. 158, Lei nº 14.133/2021).

10. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O credenciado será remunerado exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada, com base nos preços unitários máximos constantes do item 1.2 deste Edital, vedada qualquer remuneração adicional a título de hora parada, deslocamento sem passageiros, pernoite ou afins (salvo expressa previsão no Termo de Referência).

10.2. A nota fiscal eletrônica será apresentada mensalmente, acompanhada das Ordens de Serviço e dos formulários de medição assinados pelo fiscal, e o pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste, observada a estrita ordem cronológica das exigibilidades por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor da nota fiscal, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas na forma da legislação vigente, devendo a credenciada manter regularidade fiscal e trabalhista ao longo de toda a vigência do credenciamento, sob pena de retenção dos pagamentos até a regularização.

11. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO

11.1. Os preços unitários poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, pela variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, distinta do reajuste, fica condicionada a requerimento fundamentado da credenciada, instruído com a demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, observado o disposto no art. 124, II, alínea "d", c/c art. 134, da Lei nº 14.133/2021. NÃO HAVERÁ recomposição automática vinculada a percentuais de variação de insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado que, por ação ou omissão, descumprir as obrigações pactuadas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Para a hipótese de recusa imotivada em prestar o serviço quando convocado, aplicam-se as seguintes penalidades, em caráter progressivo e proporcional, em homenagem ao art. 156, § 1º, da Lei:

- 1ª ocorrência — Advertência por escrito;
- 2ª ocorrência — Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da requisição recusada;
- 3ª ocorrência — Suspensão do rodízio pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- 4ª ocorrência — Descredenciamento, com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, em conformidade com o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Outras infrações sujeitam o credenciado às demais sanções legais, observada a graduação prevista no art. 156, § 1º, da Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida pelo infrator e os danos causados à Administração.

12.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- por iniciativa do credenciado, mediante denúncia formal com 30 (trinta) dias de antecedência;
- por iniciativa da Administração, em razão da aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "d";
- em razão da perda das condições de habilitação verificadas a qualquer tempo;
- por descumprimento reiterado das obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

- por extinção do Edital, esgotada a sua vigência máxima.

13.2. O credenciamento será formalizado por ato motivado da autoridade competente, com publicação do extrato no PNCP.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, bem como para apresentar pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a primeira convocação do rodízio, mediante protocolo eletrônico ou físico junto à Comissão de Credenciamento.

14.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será publicada no PNCP, vinculando todos os interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4. Considerando que o credenciamento é procedimento permanente, sem data fixa de abertura de propostas, eventual impugnação será apreciada com efeito ex tunc, podendo ensejar a republicação do Edital com as devidas correções.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no credenciamento implica plena aceitação, por parte do interessado, de todos os termos deste Edital e de seus Anexos.

15.2. O credenciamento não gera para o credenciado direito subjetivo à contratação, mas apenas mera expectativa, condicionada à efetiva demanda da Administração e à observância do critério de rodízio.

15.3. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

15.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e na jurisprudência consolidada do TCU e do TCE-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir as questões oriundas deste credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- Anexo I — Termo de Referência;
- Anexo II — Tabela de Preços;
- Anexo III — Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo IV — Modelos de Declarações (IV-A: não emprego de menor; IV-B: requerimento de credenciamento; IV-C: concordância com a tabela de preços; IV-D: conhecimento e aceitação dos termos do Edital);
- Anexo V — Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo VI — Modelo de Formulário de Medição.

Japaraíba/MG, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE MARIA FERNANDES
Data: 12/05/2026 16:49:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Maria Fernandes
Agente de Contratação Fase Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento Público nº XXX/2026 — Serviços de Transporte Terrestre

Elaborado nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas no ramo, para prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, nas modalidades ônibus (mínimo 45 passageiros), micro-ônibus (mínimo 28 passageiros), van (mínimo 14 passageiros) e veículo leve (até 7 passageiros), sob demanda e mediante rodízio, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Japaraíba/MG.

1.2. O credenciamento é regido pelo art. 6º, XLIII, c/c o art. 78, I, e o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, da mesma Lei, e permanecerá permanentemente aberto durante toda a sua vigência.

1.3. Os itens, descrições e valores unitários são os constantes da Tabela de Preços anexa ao Edital, fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo aplicáveis indistintamente a todos os credenciados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa detalhada da contratação consta do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), partes integrantes deste processo, sintetizando-se nos seguintes pontos: (i) demanda variável, simultânea e descentralizada; (ii) insuficiência da frota própria; (iii) inviabilidade de atendimento por fornecedor único; (iv) necessidade de cadastro permanente de prestadores aptos; (v) economicidade e eficiência mediante remuneração por km rodado e distribuição por rodízio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição da República, art. 37, caput e XXI;
- Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 6º (XLIII), 18, 22, 23, 40, 62 a 70, 74 (IV), 78 (I), 79 (I e parágrafo único), 92, 103, 115, 117, 124, 134, 137, 155 a 163;
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP), naquilo que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Resoluções CONTRAN aplicáveis (especialmente nº 92/1999, 168/2004, 518/2015 e 789/2020);
- Decreto Federal nº 11.878/2024 (aplicação subsidiária, na ausência de norma municipal específica).

4. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Modalidades e quantitativos estimados

Item	Descrição	Unid.	Estim. anual (Km)	Preço unit. máx. (R\$/Km)*
01	Ônibus rodoviário, mínimo 45 passageiros, com motorista	Km	20.500	R\$ 7,91
02	Micro-ônibus (mínimo 28 passageiros), com motorista	Km	22.950	R\$ 6,35
03	Van executiva ou similar, mínimo 14 passageiros, com motorista	Km	23.500	R\$ 4,70
04	Veículo leve, sedan ou utilitário, até 7 passageiros, com motorista	Km	26.800	R\$ 3,28

* O valor unitário máximo será preenchido após a conclusão da pesquisa de preços e constará da Tabela de Preços do Edital, sendo aplicável a todos os credenciados, vedada disputa de preço por se tratar de credenciamento.

4.2. Especificações técnicas mínimas dos veículos

- Idade máxima: ônibus até 15 anos; micro-ônibus até 15 anos; van até 10 anos; veículo leve até 8 anos (ano de fabricação);
- CRLV vigente, em nome da credenciada, de sócio, ou objeto de contrato de locação/arrendamento devidamente comprovado;
- Tacógrafo (ônibus, micro-ônibus e van) e cintos de segurança em todos os assentos;
- Ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Pneus em condições adequadas (TWI acima do limite legal), revisão mecânica em dia;
- Identificação visível conforme exigências do CTB, sem prejuízo de identificação adesiva da Prefeitura, quando aplicável.

4.3. Requisitos dos motoristas

- CNH categoria “D” (van/ônibus/micro-ônibus) ou “B” (veículo leve), em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- Curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros (Resolução CONTRAN nº 789/2020), quando aplicável;
 - Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal, sendo causa impeditiva à atuação como motorista somente a existência de condenação transitada em julgado por crimes dolosos contra a vida, contra a dignidade sexual ou contra o trânsito.
 - Vínculo formal com a credenciada (CTPS, contrato de prestação de serviços com PJ ou condição de sócio, devidamente comprovado) - A comprovação do vínculo será exigida no momento da convocação para a execução do serviço, não constituindo requisito de habilitação prévia ao credenciamento".
 - Apresentação pessoal compatível com o serviço público.

4.4. Seguros obrigatórios

- DPVAT em vigor;
- Seguro de responsabilidade civil facultativo (RCF-V) com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 para danos materiais e R\$ 200.000,00 para danos corporais a terceiros;
- Seguro de acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura mínima individual de R\$ 50.000,00 para morte e invalidez.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da Requisição de Serviço (RS)

5.1.1. As Secretarias usuárias formalizarão a Requisição de Serviço (RS) ao gestor do contrato, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

5.1.2. A RS conterá: data, hora e local de saída e retorno; itinerário previsto; quilometragem estimada; tipo de veículo requisitado; quantidade de passageiros; servidor responsável; e Secretaria solicitante.

5.2. Da convocação por rodízio

5.2.1. Recebida a RS, o gestor convocará o próximo credenciado da lista de rodízio, por ordem sequencial, separadamente para cada item (ônibus, micro-ônibus, van, veículo leve), por meio eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp registrado no cadastro).

5.2.2. O credenciado convocado deverá, em até 4 (quatro) horas úteis, manifestar aceite ou recusa motivada (caso fortuito, força maior ou indisponibilidade técnica do veículo).

5.2.3. Em caso de aceite, o credenciado é deslocado para o final da fila daquele item; em caso de recusa motivada, mantém sua posição; em caso de recusa imotivada ou silêncio, é deslocado para o final da fila e fica sujeito a advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

5.2.4. Configurando-se 3 (três) recusas imotivadas em 12 (doze) meses, o credenciado será suspenso do rodízio por 90 (noventa) dias, sem prejuízo da apuração de eventual infração.

5.3. Da execução e medição

- Quilometragem aferida pelo odômetro do veículo, com registro fotográfico no início e no fim do serviço;
- Planilha de medição assinada pelo motorista e pelo servidor solicitante;
- Conferência e ateste pelo gestor/fiscal do contrato;
- Em caso de divergência, prevalece o registro mais conservador, sem prejuízo de apuração.

6. DOS CRITÉRIOS DE RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO IMPESSOAL DA DEMANDA

6.1. A distribuição da demanda observará rigorosamente o critério do rodízio sequencial, separadamente para cada item, garantindo igualdade de oportunidade entre os credenciados, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A ordem inicial será definida por sorteio público, realizado em sessão aberta pela Comissão de Contratação, com lavratura de ata e ampla publicidade. Novos credenciados serão posicionados no final da fila vigente, em ordem de homologação do credenciamento.

6.3. A planilha de rodízio será mantida atualizada pelo gestor do contrato, disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Município ou no Portal da Transparência, contendo: nome do credenciado, posição na fila, data e quilometragem da última convocação aceita, recusas registradas e ocorrência de penalidades.

6.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas (urgência, especificidade do percurso, recusa de toda a fila), poderá ser convocado credenciado fora da ordem, mediante decisão fundamentada do gestor e ciência ao controle interno, sem prejuízo da preservação da posição original do convocado para a próxima rodada regular.

6.5. É vedado o desdobramento artificial de uma única demanda em múltiplas requisições com o fim de favorecer credenciado específico.

7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei)

- Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- No caso de sociedades por ações, ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- Inscrição no CNPJ, contendo CNAE compatível com o objeto (ex.: 4929-9/02; 4923-0/02; 4923-0/01; 4922-1/02);
 - Documento de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es).

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei)

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede;
- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei)

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do credenciando, com validade de 90 (noventa) dias;

Justificativa para a não exigência de balanço/índices contábeis: tratando-se de credenciamento sem garantia de demanda mínima e com pagamento por execução efetiva, a exigência de qualificação econômico-financeira complexa configuraria restrição desproporcional à competitividade, contrariando os arts. 18, §1º, III, e 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013-Plenário; Acórdão nº 2.622/2013-Plenário, sobre razoabilidade na exigência de qualificação econômica).

7.4. Habilitação técnica (art. 67 da Lei)

- Atestado de capacidade técnica em nome da credenciada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, SEM exigência de quantitativo mínimo (ou, alternativamente, com quantitativo de até 25% do estimado anual para o item).
- Relação dos veículos a serem disponibilizados ao credenciamento, com indicação de marca, modelo, ano, placa e capacidade, acompanhada do CRLV de cada veículo;
- Relação dos motoristas, com cópia da CNH (categoria compatível) e do certificado do curso de transporte coletivo (quando aplicável);
- Apólices de seguro vigentes (DPVAT, RCF-V e APP) ou compromisso formal de contratação, com apresentação obrigatória antes da assinatura do Termo de Credenciamento;
- Declaração de disponibilidade dos veículos e dos motoristas para atendimento à demanda nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

7.5. Declarações obrigatórias

- Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88 (não emprego de menor);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo (art. 63, I, da Lei);
- Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário (art. 14 da Lei);
- Declaração de ME/EPP/Cooperativa, quando for o caso (art. 4º da Lei c/c LC 123/2006);
- Declaração de ciência e concordância com as condições do Edital, com a Tabela de Preços e com o critério de rodízio.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A remuneração observará exclusivamente os preços unitários da Tabela de Preços anexa ao Edital, multiplicados pela quilometragem efetivamente rodada e atestada.

8.2. Não há garantia de demanda mínima a qualquer credenciado, vedando-se qualquer pleito indenizatório por inexecução decorrente de ausência de requisição.

8.3. Os pagamentos observarão a estrita ordem cronológica das exigibilidades por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, nos termos do art. 141, §3º.

8.4. Aplicar-se-á retenção tributária quando cabível.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação técnica e jurídica favorável.

9.2. O Termo de Credenciamento individual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção das condições de habilitação.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

10.1. Os preços serão reajustados anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro fica condicionada a requerimento fundamentado, instruído com a demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, alínea 'd', c/c art. 134, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

11.1. A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e de fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso.

11.2. O gestor manterá: (i) planilha pública de rodízio; (ii) registro individualizado por credenciado; (iii) controle de quilometragem; (iv) registro de ocorrências; (v) avaliação de desempenho periódica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com pontualidade, qualidade, segurança e urbanidade;
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação (art. 92, XVI da Lei);
- Substituir veículo defeituoso em até 2 (duas) horas;
- Responder por todos os danos causados a passageiros, terceiros, ao patrimônio público ou de terceiros;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121 da Lei);
- Não subcontratar o objeto sem autorização expressa, vedada a subcontratação total.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar o gestor e os fiscais; emitir a Requisição de Serviço; conferir e atestar a execução; efetuar o pagamento no prazo; manter a planilha de rodízio atualizada e pública; comunicar ocorrências formalmente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Para a recusa imotivada em prestar o serviço quando convocada, aplicam-se as seguintes penalidades, em caráter progressivo:

- 1ª ocorrência — advertência por escrito;
- 2ª ocorrência — multa de 5% sobre o valor da requisição recusada;
- 3ª ocorrência — suspensão do rodízio por 90 dias;
- 4ª ocorrência — descredenciamento, com declaração de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá ser descredenciado: (i) a pedido, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização; (ii) por descumprimento de obrigação contratual ou legal, após processo administrativo; (iii) pela perda de qualquer dos requisitos de habilitação; (iv) por aplicação da sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$506.241,50 (quinhentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no documento em anexo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2026, conforme dotações:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.06.02	12.361.0008.2053-3.3.90.39	332
02.06.01	12.122.0008.2046-3.3.90.39	283
02.06.07	27.812.0011.2080-3.3.90.39	476
02.06.02	12.365.0008.2060-3.3.90.39	365
02.06.06	13.392.0009.2075-3.3.90.39	451
02.06.05	13.392.0009.2071-3.3.90.39	427
02.01.01	04.122.0003.2003-3.3.90.39	73
02.05.01	10.302.0005.2029-3.3.90.39	210
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	105
02.06.07	27.813.0011.2083-3.3.90.39	489
02.07.02	08.244.0007.2094-3.3.90.39	506
02.11.01	18.541.0016.2150-3.3.90.39	807
02.07.01	08.122.0007.2086-3.3.90.39	497
02.08.02	08.243.0007.2098-3.3.90.39	564
02.09.01	04.122.0012.2105-3.3.90.39	579
02.08.01	08.244.0007.2092-3.3.90.39	924
02.08.01	08.244.0007.2090-3.3.90.39	521



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

02.05.01	10.301.0005.2024-3.3.90.39	903
----------	----------------------------	-----

18. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

18.1. Em complemento à matriz constante do ETP, são alocados à Contratada os riscos relacionados à manutenção da frota, custos operacionais, encargos trabalhistas e responsabilidade civil; à Contratante são alocados os riscos relacionados à variação da demanda (sem garantia de mínimos), à atualização da planilha de rodízio e à emissão tempestiva da RS.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das demais normas aplicáveis.

Japaraíba/MG, 06 de maio de 2026.

Helder de Carvalho Reis

Secretário Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO II — TABELA DE PREÇOS

Edital de Chamamento Público nº 037/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

PROCESSO Nº	074/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 506.241,50 (quinhentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO	Art. 23 c/c art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021
METODOLOGIA	Preços unitários máximos fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços analítica (Mapa de Apuração) constante dos autos do processo administrativo

1. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS POR ITEM

Os preços unitários máximos abaixo serão pagos a todos os credenciados aprovados, exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada, na forma do item 10 do Edital.

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo Anual Estimado (km)	Preço Unitário Máximo (R\$/km)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Transporte por ÔNIBUS, com motorista habilitado (capacidade mínima de 45 passageiros, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança e demais equipamentos de segurança previstos no CTB)	20.500	R\$ 7,91	R\$ 162.155,00
02	Transporte por MICRO-ÔNIBUS, com motorista habilitado (capacidade mínima de 28 passageiros, com ar-condicionado, com cintos de segurança e demais equipamentos de segurança previstos no CTB)	22.950	R\$ 6,35	R\$ 145.732,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

03	Transporte por VAN, com motorista habilitado (capacidade mínima de 14 passageiros, com cintos de segurança individuais e demais equipamentos de segurança previstos no CTB)	23.500	R\$ 4,70	R\$ 110.450,00
04	Transporte por VEÍCULO LEVE, com motorista habilitado (capacidade de até 7 passageiros, com ar-condicionado, cintos de segurança individuais e demais equipamentos de segurança)	26.800	R\$ 3,28	R\$ 87.904,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL		93.750	—	R\$ 506.241,50

2. NOTAS ESCLARECEDORAS

2.1. Os preços unitários acima são os VALORES MÁXIMOS que serão pagos pela Administração, fixados em caráter uniforme e impessoal para todos os credenciados, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não há diferenciação de preços por região, por horário ou por demanda. O preço é único para cada categoria de serviço, vinculado à quilometragem efetivamente rodada.

2.3. As quantidades indicadas são meramente ESTIMATIVAS, baseadas no histórico de utilização e na previsão de demanda do exercício, não gerando direito subjetivo do credenciado à execução do quantitativo total, nem obrigação de contratação mínima pelo Município.

2.4. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, inclusive: combustível, manutenção dos veículos, salários e encargos sociais dos motoristas, seguros obrigatórios e facultativos, depreciação, tributos, lucro e demais despesas operacionais.

2.5. A credenciada, ao aceitar a tabela de preços (Anexo IV-C), declara que os valores são compatíveis com seus custos operacionais e suficientes para a regular execução do objeto.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços unitários poderão ser reajustados, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de publicação do Edital, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

3.2. O reajuste aplicar-se-á, automaticamente e em condições uniformes, a todos os credenciados, mediante apostilamento, dispensada a aceitação individual.

4. DA RECOMPOSIÇÃO

4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, distinta do reajuste, fica condicionada a requerimento fundamentado da credenciada, instruído com a demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, alínea "d", c/c art. 134, da Lei nº 14.133/2021, vedada a recomposição automática vinculada a percentuais de variação de insumos.

Japaraíba/MG, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Secretário Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO III — TERMO DE CREDENCIAMENTO

Minuta — Edital de Chamamento Público nº 037/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	074/2026
EDITAL DE REGÊNCIA	Chamamento Público nº 037/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade — art. 74, IV)

DAS PARTES

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35.580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/administrador(a), Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e do respectivo deferimento do pedido de credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

1.1. O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio impessoal, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, na(s) seguinte(s) modalidade(s) (marcar com X):

Item	Descrição do Serviço	Credenciamento (X)
01	Transporte por ônibus, com motorista (capacidade mínima de 45 passageiros)	()
02	Transporte por micro-ônibus, com motorista (capacidade mínima de 28 passageiros)	()
03	Transporte por van, com motorista (capacidade mínima de 14 passageiros)	()
04	Transporte por veículo leve, com motorista (capacidade de até 7 passageiros)	()

1.2. O credenciamento NÃO gera direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa, condicionada à efetiva demanda da Administração e à observância do critério de rodízio previsto no Edital.

1.3. As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução estão integralmente definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra o presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência adstrita à do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, ou seja, 12 (doze) meses iniciais, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

3.1. Os preços unitários aplicáveis são os constantes do Anexo II do Edital (Tabela de Preços), fixados pela Administração em caráter uniforme para todos os credenciados.

3.2. A remuneração será exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada, aferida pela leitura do odômetro, na forma do Termo de Referência.

3.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, observada a estrita ordem cronológica das exigibilidades por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em caso de atraso por culpa da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, na forma do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO

4.1. Os preços unitários poderão ser reajustados, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da publicação do Edital, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei.

4.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, distinta do reajuste, fica condicionada a requerimento fundamentado, instruído com a demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, "d", c/c art. 134, da Lei nº 14.133/2021, vedada a recomposição automática vinculada a percentuais de variação de insumos.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação que lhe permitiram credenciar-se (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica);
- Apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada deslocamento, a documentação completa do motorista e do veículo designados, na forma do item 5.5.1 do Edital;
- Executar os serviços com pontualidade, zelo, segurança e conforto aos passageiros, em estrita observância ao Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- Manter os veículos em perfeitas condições mecânicas, de higiene, de conservação e de segurança, com manutenção preventiva e corretiva por sua conta;
 - Manter os motoristas devidamente habilitados na categoria adequada ("D" ou superior), com curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros (Res. CONTRAN nº 168/2004) e EAR válido (Res. CONTRAN nº 789/2020);
 - Contratar e manter vigente apólice de seguro de responsabilidade civil, com coberturas mínimas previstas no Termo de Referência;
 - Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todos os atos praticados pelos motoristas e pelos seus prepostos durante a execução dos serviços, sem qualquer vínculo de subordinação com a CREDENCIANTE;
 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, isentando a CREDENCIANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as convocações para prestação do serviço, na forma do critério de rodízio estabelecido no Edital;
 - Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de denunciar o presente Termo;
 - Submeter-se à fiscalização exercida pelo gestor e pelos fiscais designados pela CREDENCIANTE;
 - Substituir, imediatamente, motorista ou veículo que apresente conduta ou condição incompatível com a regular execução do serviço, por solicitação fundamentada do fiscal;
 - Apresentar mensalmente nota fiscal eletrônica, acompanhada das Ordens de Serviço e dos formulários de medição assinados pelo fiscal.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- Convocar a CREDENCIADA, segundo a ordem de rodízio, sempre que houver demanda compatível com o(s) item(ns) em que esta foi credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

-
- Emitir Ordem de Serviço (Anexo V do Edital) contendo todos os elementos necessários à execução (origem, destino, data, horário, número estimado de passageiros, quilometragem estimada);
 - Designar fiscal para acompanhar a execução dos serviços e atestar a regularidade da prestação;
 - Atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Terceira;
 - Aplicar reajuste e analisar pedidos de recomposição na forma da Cláusula Quarta;
 - Garantir o contraditório e a ampla defesa em qualquer processo administrativo sancionador;
 - Cumprir e fazer cumprir o Edital e o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por agente público designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com auxílio dos servidores das Secretarias demandantes.

7.2. O fiscal terá amplos poderes para conferir a regularidade dos veículos e dos motoristas, exigir documentação atualizada, registrar ocorrências e adotar as medidas previstas em Lei e no Edital.

7.3. A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeita a CREDENCIADA às sanções previstas no item 12 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Para a hipótese de recusa imotivada em prestar o serviço quando convocada, aplicam-se as penalidades graduais previstas no item 12.2 do Edital (advertência → multa de 5% → suspensão do rodízio por 90 dias → descredenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

CLÁUSULA NONA — DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no item 13 do Edital, com publicação do extrato no PNCP.

9.2. A perda das condições de habilitação a qualquer tempo, devidamente verificada pela Administração, importa em credenciamento imediato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar todos os termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e de seus Anexos, que passam a integrar este Termo independentemente de transcrição.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do direito administrativo.

10.3. Eventuais alterações no presente Termo somente poderão ser efetivadas mediante Termo Aditivo, observado o regime jurídico aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba/MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

[NOME DO PREFEITO]

Prefeito Municipal — CREDENCIANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº _____ — CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF: _____

2. _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV — MODELOS DE DECLARAÇÕES

Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

O presente Anexo reúne os 4 (quatro) modelos de declarações exigidos no Edital, a serem reproduzidos em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA INTERESSADA, devidamente preenchidos, assinados pelo representante legal e protocolados juntamente com o pedido de credenciamento (item 6.1 do Edital).

- Anexo IV-A — Declaração de Não Emprego de Menor;
- Anexo IV-B — Requerimento de Credenciamento;
- Anexo IV-C — Declaração de Concordância com a Tabela de Preços;
- Anexo IV-D — Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital.

Observação: as declarações abaixo trazem, no cabeçalho, o brasão da Prefeitura apenas a título de referência institucional do processo. Quando da apresentação pela empresa interessada, o cabeçalho deve ser substituído pelo papel timbrado da credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 c/c o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NEM** emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº _____

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV-B

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **REQUERER O SEU CREDENCIAMENTO** junto a este Município, para os fins do Edital em referência, declarando que pretende ser credenciada para a prestação dos seguintes serviços (marcar com X):

Item	Descrição	Marcar
01	Transporte por ônibus (mínimo 45 passageiros), com motorista	()
02	Transporte por micro-ônibus (mínimo 28 passageiros), com motorista	()
03	Transporte por van (mínimo 14 passageiros), com motorista	()
04	Transporte por veículo leve (até 7 passageiros), com motorista	()

Declara, ainda, que apresenta, em anexo, a documentação de habilitação prevista no item 5 do Edital, bem como as Declarações dos Anexos IV-A, IV-C e IV-D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua aceitação, sob pena de descredenciamento na forma do Edital.

Indica, ainda, os seguintes dados bancários para fins de pagamento:

- Banco: _____
- Agência: _____ Conta-corrente: _____
- Titular: _____ CNPJ: _____

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº _____

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A TABELA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital de Chamamento Público em referência e em conformidade com o art. 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021:

I — Que tem pleno conhecimento da Tabela de Preços (Anexo II do Edital), abaixo transcrita, fixada pela Administração em caráter uniforme para todos os credenciados;

Item	Descrição	Preço Unitário (R\$/km)
01	Transporte por ônibus (mín. 45 passageiros), com motorista	R\$ 7,91
02	Transporte por micro-ônibus (mín. 28 passageiros), com motorista	R\$ 6,35
03	Transporte por van (mín. 14 passageiros), com motorista	R\$ 4,70
04	Transporte por veículo leve (até 7 passageiros), com motorista	R\$ 3,28

II — Que **CONCORDA EXPRESSAMENTE** com os preços unitários acima, declarando que são compatíveis com seus custos operacionais e suficientes para a regular execução do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos (combustível, manutenção, salários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

encargos sociais dos motoristas, seguros, depreciação, tributos, lucro e demais despesas operacionais);

III — Que reconhece que a remuneração se dará exclusivamente pela quilometragem efetivamente rodada, na forma do item 10 do Edital, sem direito a qualquer remuneração adicional;

IV — Que aceita a aplicação de reajuste pelo IPCA/IBGE, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro fica condicionada à demonstração de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, na forma do art. 124, II, "d", c/c art. 134, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº _____

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV-D

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do Edital de Chamamento Público em referência, sob as penas da lei:

I — Que tem pleno conhecimento e aceita, sem qualquer ressalva, todos os termos e condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e de seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), o Termo de Credenciamento (Anexo III), o critério de rodízio impessoal e as sanções administrativas previstas;

II — Que tem pleno conhecimento de que o credenciamento NÃO gera direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa, condicionada à efetiva demanda da Administração;

III — Que não está suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, não está impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba e não se enquadra em nenhuma das vedações do item 3.2 do Edital, especialmente do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IV — Que se compromete a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação que lhe permitiram credenciar-se, sob pena de descredenciamento;

V — Que dispõe ou se compromete a disponibilizar, no momento da convocação, da frota de veículos compatível com o(s) item(ns) em que pretende se credenciar, e de motoristas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

habilitados na categoria adequada ("D" ou superior), com curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 168/2004;

VI — Que cumpre todos os requisitos para o exercício da atividade de transporte terrestre de passageiros, inclusive os impostos pela ANTT, quando aplicáveis ao deslocamento interestadual;

VII — Que assume responsabilidade civil e penal exclusiva, perante terceiros, por todos os atos praticados pelos motoristas e prepostos durante a execução dos serviços, sem qualquer vínculo de subordinação com a CREDENCIANTE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº _____

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO V — ORDEM DE SERVIÇO

Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

ORDEM DE SERVIÇO Nº	DATA DE EMISSÃO	SECRETARIA DEMANDANTE
____ / 2026	____ / ____ / 2026	_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CREDENCIADA CONVOCADA

Razão Social	_____
CNPJ	_____
Termo de Credenciamento Nº	____ / 2026
Item de Credenciamento	() 01 — Ônibus () 02 — Micro-ônibus () 03 — Van () 04 — Veículo leve
Posição no Rodízio	____ / ____
Contato	Tel.: (____) _____ E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

Finalidade do Deslocamento	_____
Origem	_____
Destino	_____
Data e horário de partida	____/____/2026 às ____:____
Data e horário de retorno	____/____/2026 às ____:____
Número estimado de passageiros	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Distância estimada (km)	_____
Valor unitário aplicável (R\$/km)	R\$ _____
Valor total estimado (R\$)	R\$ _____
Dotação orçamentária	_____

3. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

A CREDENCIADA deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de partida acima previsto, a documentação do(s) motorista(s) e do(s) veículo(s) designados, na forma do item 5.5.1 do Edital, e comparecer ao ponto de origem com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

4. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS

(Preencher com instruções relevantes, paradas obrigatórias, restrições, contatos do passageiro responsável, condições especiais, etc.)

5. ACEITE / RECUSA DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da presente Ordem de Serviço, para confirmar a aceitação ou apresentar recusa motivada, na forma dos itens 7.4 e 7.5 do Edital. Em caso de recusa imotivada, sujeita-se às penalidades graduadas do item 12.2 do Edital.

() ACEITAÇÃO	() RECUSA MOTIVADA
Motorista designado: _____ CNH nº: _____ Veículo (placa): _____	Motivo da recusa: _____ _____ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Data e horário do retorno: ____/____/2026 às ____:____

EMITENTE — SECRETARIA DEMANDANTE:

[NOME DO SERVIDOR EMITENTE]

Cargo / Matrícula

CIENTE / ACEITE DA CREDENCIADA:

[NOME DO REPRESENTANTE / MOTORISTA]

CPF: _____ — Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

ANEXO VI — FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº ____/2026 — Credenciamento de Transporte Terrestre

FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO Nº	ORDEM DE SERVIÇO Nº	DATA DA EXECUÇÃO
____ / 2026	____ / 2026	____ / ____ / 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Credenciada (Razão Social)	_____
CNPJ	_____
Termo de Credenciamento Nº	____ / 2026
Item executado	() 01 — Ônibus () 02 — Micro-ônibus () 03 — Van () 04 — Veículo leve
Motorista responsável	_____ CNH nº: _____
Veículo (placa / marca / modelo / ano)	_____

2. DADOS DA VIAGEM

Origem	_____
Destino	_____
Paradas intermediárias	_____
Número efetivo de passageiros transportados	_____
Finalidade	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

3. AFERIÇÃO DA QUILOMETRAGEM

A quilometragem é aferida pela leitura do odômetro do veículo, na origem e no destino, com fotografias do hodômetro no início e no fim do deslocamento, anexadas ao presente formulário.

LEITURA INICIAL DO ODÔMETRO (km)	LEITURA FINAL DO ODÔMETRO (km)	QUILOMETRAGEM RODADA (km)
_____	_____	_____
Data/horário da partida	Data/horário do retorno	Tempo total da viagem (h)
___/___/___ :___	___/___/___ :___	_____

4. CÁLCULO DO VALOR DEVIDO

Quilometragem rodada (km)	Valor unitário (R\$/km)	VALOR TOTAL DEVIDO (R\$)
_____	R\$ _____	R\$ _____

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELO FISCAL

Item de Verificação	Conforme	Não Conforme	N/A
Pontualidade no embarque (presença mín. 15 min antes)	()	()	()
Veículo em condições mecânicas, de segurança e higiene	()	()	()
Documentação do veículo e do motorista regular	()	()	()
Cumprimento integral do itinerário e da Ordem de Serviço	()	()	()
Cordialidade e profissionalismo do motorista	()	()	()
Ausência de intercorrências (acidentes, atrasos relevantes, panes)	()	()	()
Conferência das leituras do odômetro (com fotos)	()	()	()

6. OBSERVAÇÕES / INTERCORRÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Governo

7. ATESTO DA EXECUÇÃO

Atesto, sob as penas da lei e na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que o serviço descrito no presente formulário foi executado e está conforme as condições contratadas, autorizando o pagamento do valor apurado no item 4, observada a ordem cronológica do art. 141, caput, da Lei.

FISCAL DO CONTRATO:

[NOME DO FISCAL]

Cargo / Matrícula / Portaria nº ____/2026

CIENTE — CREDENCIADA / MOTORISTA:

[NOME DO REPRESENTANTE / MOTORISTA]

CPF: _____ — Data: ____/____/____